



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

5º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E 2º TERMO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, AO CONTRATO Nº. 033/2020 - ID 1514/2020, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORAMENTO LTDA-ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORAMENTO LTDA-ME**, CNPJ 26.927.048/0001-33, localizada na Rua 7 de setembro, Nº 772, Centro, na Cidade de São Carlos do Ivaí – Paraná a seguir denominada **CONTRATADA**, representado por Reginaldo Brotifexi Martins portador da cédula de identidade R.G. nº 9.198.946-8, CPF nº 045.609.489-09, residente na Rua Barbosa, 667, Centro, São Carlos do Ivaí - Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual relacionado a execução dos serviços, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, cujo objeto é “Empresa para Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus” no Município de Mirador, através do Recurso da Cessão Onerosa Pré-Sal – Lei nº. 13.885/2019, sob Regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, fixo e sem reajuste, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**. e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28 de março de 2021 a 27 de maio de 2021.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Fica alterada a cláusula vigésima terceira (DA VIGÊNCIA) do contrato primitivo, prorrogando-se a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 31 de março de 2021 a 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 29 de março de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Reginaldo Brotifixe Martins
CONTRATADO

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 033/2020 - ID 1514/2020

Assunto: Aditamento de prazo de execução da obra e vigência.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORAMENTO LTDA-ME

CNPJ/MF: 26.927.048/0001-33

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28 de março de 2021 a 27 de maio de 2021.

Fica alterada a cláusula vigésima terceira (DA VIGÊNCIA) do contrato primitivo, prorrogando-se a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 31 de março de 2021 a 30 de maio de 2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020.

Mirador-Pr, 29 de março de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal